HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESPECIALIZANDOS NO PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO E TREINAMENTO EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR

EDITAL Nº 03/2026

O **HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO – HRSP**, mantido pela Associação Educacional e Caritativa, por intermédio do Setor de Ensino e Pesquisa e da Coordenação do Programa de Especialização e Treinamento em Cirurgia Cardiovascular, torna pública a abertura de processo seletivo para ingresso no **Programa de Especialização e Treinamento em Cirurgia Cardiovascular**, nos termos deste Edital.

O Programa possui natureza eminentemente educacional e formativa, sendo desenvolvido mediante treinamento em serviço supervisionado, vinculado ao Centro de Ensino e Treinamento reconhecido/credenciado pela **Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular – SBCCV**, conforme documentação institucional pertinente.

O Programa **não constitui programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC**, não conferindo ao participante a condição jurídica de médico-residente perante o sistema da CNRM.

A formação observará as normas aplicáveis da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular – SBCCV, o Regulamento Interno do Programa, o projeto de treinamento do Centro e a matriz de competências utilizada pela SBCCV como parâmetro técnico-formativo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o Programa de Especialização e Treinamento em Cirurgia Cardiovascular do Hospital Regional São Paulo – HRSP.

1.2. Poderão participar médicos graduados em Medicina por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou portadores de diploma obtido no exterior devidamente revalidado no Brasil, observadas as exigências legais aplicáveis ao exercício da Medicina no território nacional.

1.3. O candidato deverá possuir, até a data definida para início das atividades do Programa, inscrição regular perante o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina – CRM-SC, ressalvada hipótese legal ou regulamentar expressamente admitida.

1.4. A inscrição no processo seletivo implica ciência e concordância integral do candidato com:

a) este Edital;
b) o Regulamento Interno do Programa;
c) as normas do Centro de Ensino e Treinamento;
d) as normas aplicáveis da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular – SBCCV;

e) os protocolos assistenciais, científicos, éticos e institucionais do Hospital.

1.5. O processo seletivo será conduzido segundo critérios de impessoalidade, isonomia, transparência, objetividade e boa-fé.

1.6. Este Edital, seus anexos, os resultados de cada etapa, as decisões de recursos e eventuais retificações, esclarecimentos ou complementações serão divulgados no sítio eletrônico do Hospital (www.hrsp.com.br) e junto ao Setor de Ensino e Pesquisa, e passarão a integrá-lo para todos os efeitos.

1.7. O processo seletivo será conduzido por Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Coordenação do Programa em conjunto com o Setor de Ensino e Pesquisa.

2. DO PROGRAMA, DAS VAGAS E DA DURAÇÃO

2.1. O processo seletivo destina-se ao seguinte Programa:

Programa	Duração	Acesso	Vagas
Especialização e Treinamento em Cirurgia Cardiovascular	5 anos	Direto	2

2.2. A duração de cinco anos observa a matriz de competências utilizada pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular – SBCCV como parâmetro técnico-formativo para a formação em Cirurgia Cardiovascular.

2.3. O Programa é de acesso direto, não sendo exigida prévia conclusão de formação em Cirurgia Geral, sem prejuízo de outros requisitos eventualmente estabelecidos pela SBCCV. A matriz nacional da especialidade prevê cinco anos de treinamento e acesso direto, sem exigência de prévia Residência em Cirurgia Geral.

2.4. O número de vagas ofertadas deverá corresponder ao quantitativo reconhecido, autorizado ou admitido pela SBCCV para o Centro de Ensino e Treinamento do HRSP, conforme documentação vigente.

2.5. Caso haja limitação superveniente do número de vagas por determinação da SBCCV, prevalecerá o quantitativo regularmente reconhecido pela entidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **20/10/2026 a 03/11/2026**, de forma on-line, por meio do e-mail **ensino@hrsp.com.br** ou via WhatsApp, pelo número (49) 3441-7778, junto ao Setor de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional São Paulo.

3.2. A taxa de inscrição será de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, a ser paga por PIX ou transferência bancária, conforme os dados: PIX (CNPJ) 89.428.734/0022-04, Banco: Banco do Brasil 001, agência: 0586-X, conta corrente: 4369-9. Favorecido**:** Associação Educacional e Caritativa – Hospital São Paulo (ASSEC).

Devendo o comprovante de pagamento ser encaminhado com a documentação de inscrição.

3.2.1. A taxa de inscrição não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo pelo Hospital.

3.3. No ato da inscrição, deverão ser apresentados ou encaminhados:

a) ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo V;
b) documento oficial de identificação;
c) CPF;
d) diploma ou declaração de conclusão do curso de Medicina, quando aplicável;
e) Currículo Lattes atualizado;
f) documentação comprobatória dos itens curriculares apresentados;
g) carta de apresentação;
h) comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
i) demais documentos previstos neste Edital ou exigidos para comprovação dos requisitos de participação.

3.4. O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados.

3.5. A constatação de falsidade, fraude, adulteração ou omissão relevante poderá acarretar exclusão do processo seletivo ou, caso constatada posteriormente, desligamento do Programa, assegurado ao interessado o direito de manifestação, quando cabível.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, totalizando nota final de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

I – entrevista individual – peso de **50%** (0 a 5,0 pontos);
II – análise curricular – peso de **30%** (0 a 3,0 pontos);
III – carta de apresentação – peso de **20%** (0 a 2,0 pontos).

4.2. A entrevista individual terá caráter **qualitativo**, competindo à Comissão de Seleção avaliar o candidato de forma global, considerando sua trajetória acadêmica e profissional, perfil, motivação, disponibilidade, capacidade de comunicação, compreensão das exigências do Programa e demais elementos considerados relevantes para a formação em Cirurgia Cardiovascular.

4.3. Na entrevista poderão ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

a) trajetória acadêmica e profissional;
b) capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal;

c) compreensão da natureza e das exigências do Programa;

d) disponibilidade e comprometimento para formação de longa duração;

e) motivação para ingresso na especialidade;

f) objetivos profissionais;

g) percepção da Comissão quanto à adequação do perfil do candidato às características e finalidades do Programa.

4.4. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos na entrevista, mediante apreciação conjunta dos aspectos do item 4.3, registrada em ficha de avaliação individual. A nota da entrevista corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos membros.

4.5. A análise curricular será realizada com base na tabela de pontuação constante do Anexo II deste Edital.

4.6. Não será atribuída pontuação a atividade curricular não acompanhada de documentação comprobatória adequada.

4.7. A carta de apresentação deverá conter, no máximo, 3 (três) páginas, e será avaliada de 0 (zero) a 2 (dois) pontos, considerando a abordagem de:

a) motivação para ingresso na especialidade;

b) expectativas em relação ao Programa;

c) trajetória acadêmica e profissional;

d) objetivos profissionais.

4.8. Havendo determinação específica da SBCCV quanto à metodologia do processo seletivo aplicável aos Centros de Ensino e Treinamento, prevalecerão as regras da entidade, podendo o presente Edital ser objeto de retificação antes da realização das etapas seletivas.

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A nota final, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, corresponderá à soma das notas obtidas nas etapas previstas no item 4.1:

a) entrevista individual – até 5,0 pontos (50%);

b) análise curricular – até 3,0 pontos (30%);

c) carta de apresentação – até 2,0 pontos (20%).

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, até o limite das vagas ofertadas, permanecendo os demais em cadastro de suplência.

5.3. Em caso de empate, serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

a) maior nota na entrevista;

b) maior nota na análise curricular;

c) maior nota na carta de apresentação;

d) maior idade, caso persista o empate.

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso contra:

a) indeferimento da inscrição;

b) pontuação curricular;

c) resultado de etapa classificatória;

d) resultado final.

6.2. O recurso deverá ser apresentado nos seguintes prazos, contados do dia útil seguinte à divulgação do ato, decisão ou resultado objeto da impugnação, conforme datas do cronograma (Anexo I):

a) contra o indeferimento da inscrição: **1 (um) dia útil**;

b) contra a pontuação curricular, o resultado de etapa classificatória e o resultado preliminar: **2 (dois) dias úteis**.

6.3. O recurso deverá ser encaminhado pelo e-mail ensino@hrsp.com.br e conter fundamentação objetiva e indicação específica do ponto impugnado.

6.4. É vedada, em sede recursal, a apresentação tardia de documentos que deveriam ter sido entregues na fase de inscrição, ressalvados erro material comprovado ou hipótese expressamente admitida pela Comissão de Seleção.

6.5. As decisões dos recursos serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para publicação dos respectivos resultados.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado preliminar será divulgado em **09/11/2026**.

7.2. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado em **13/11/2026**.

7.3. A classificação no processo seletivo não gera direito adquirido à matrícula quando o candidato deixar de cumprir requisitos documentais, éticos, profissionais, institucionais ou regulamentares necessários ao ingresso no Programa.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão efetuar a matrícula no período de **13/11/2026 a 17/11/2026**.

8.2. Para a matrícula serão exigidos, no mínimo:

a) diploma de graduação em Medicina ou documento legalmente equivalente;

b) comprovação de inscrição regular perante o CRM-SC;

c) documento oficial de identidade;

d) CPF;

e) comprovante de endereço;

f) documentação previdenciária, quando aplicável;

g) comprovação de regularidade vacinal compatível com atividade assistencial hospitalar;

h) Termo de Ciência e Compromisso (Anexo III) assinado;

i) demais documentos exigidos pela instituição ou pelas normas aplicáveis da SBCCV.

8.3. O candidato que não formalizar a matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

8.4. Em caso de desistência, perda da vaga ou não preenchimento, poderá ser convocado o candidato subsequente, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

8.5. O candidato convocado como suplente terá prazo de **1 (um) dia útil**, contado da ciência da convocação, para manifestar formalmente seu interesse e providenciar a matrícula, sob pena de perda da vaga.

9. DA NATUREZA DO PROGRAMA

9.1. O Programa de Especialização e Treinamento em Cirurgia Cardiovascular possui caráter educacional e formativo, baseado em treinamento em serviço supervisionado.

9.2. O Programa **não constitui Residência Médica credenciada pela CNRM/MEC**.

9.3. O participante será denominado **especializando**.

9.4. As atividades assistenciais integram o processo formativo e deverão ocorrer sob supervisão de preceptores e profissionais responsáveis, observados o grau de autonomia compatível com o estágio de formação, as normas éticas e os protocolos institucionais.

9.5. O especializando não poderá ser utilizado como substituto estrutural do corpo clínico regular ou como meio de suprimento ordinário de mão de obra assistencial.

9.6. O Programa deverá manter:

a) projeto formativo;

b) matriz de competências baseada nos parâmetros adotados pela SBCCV;

c) plano de atividades;

d) sistema de supervisão e preceptoria;

e) registros de frequência e avaliação;

f) critérios de progressão;

g) documentação acadêmico-formativa das atividades realizadas.

10. DA VINCULAÇÃO À SBCCV E DA MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

10.1. A organização do Programa observará as normas vigentes da Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular – SBCCV aplicáveis aos Centros de Ensino e Treinamento.

10.2. A matriz de competências da Cirurgia Cardiovascular será utilizada como parâmetro básico da formação, conforme as exigências adotadas pela SBCCV.

10.3. A matriz contempla formação progressiva ao longo dos cinco anos, abrangendo competências relacionadas ao diagnóstico, tratamento clínico-cirúrgico, circulação extracorpórea, terapia intensiva, métodos diagnósticos e técnicas operatórias de complexidade crescente.

10.4. A instituição poderá promover adequações curriculares decorrentes de atualização normativa ou técnico-formativa da SBCCV ou da matriz de competências, preservados os direitos acadêmicos dos especializandos e a regularidade da formação.

11. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATIVIDADES

11.1. A carga horária total e semanal do Programa será aquela estabelecida no projeto de treinamento, no Regulamento Interno e nas normas aplicáveis da SBCCV.

11.2. O Regulamento Interno, contendo a carga horária, a organização das atividades e os critérios de frequência, estará disponível aos candidatos no Setor de Ensino e Pesquisa e no sítio eletrônico do Hospital desde a publicação deste Edital, e integra as condições de ingresso e permanência no Programa.

11.3. O especializando deverá cumprir atividades:

a) teóricas;
b) práticas;
c) ambulatoriais;
d) cirúrgicas;
e) de terapia intensiva;
f) de diagnóstico;
g) científicas;
h) de plantão ou acompanhamento assistencial, quando previstas no projeto formativo.

11.4. As escalas serão elaboradas pela Coordenação do Programa em conjunto com os preceptores.

11.5. Toda atividade assistencial deverá guardar relação direta com os objetivos pedagógicos da formação.

11.6. A autonomia do especializando será progressiva e compatível com seu nível de capacitação, permanecendo as atividades submetidas à supervisão adequada.

12. DOS PERÍODOS DE DESCANSO E DOS AFASTAMENTOS

12.1. Os períodos de descanso, folgas e afastamentos serão disciplinados pelo Regulamento Interno do Programa e pelas normas aplicáveis da SBCCV.

12.2. O Programa assegurará períodos regulares de descanso, mediante escala compatível com as atividades formativas e assistenciais.

12.3. A concessão de período de descanso não dispensa o especializando do cumprimento dos requisitos mínimos de frequência, carga horária e atividades necessárias à progressão e conclusão do Programa.

12.4. A realização de atividades profissionais externas será de responsabilidade exclusiva do especializando, desde que:

a) não interfira no cumprimento das atividades do Programa;
b) não haja conflito de horários ou escalas;
c) seja respeitada a legislação profissional aplicável;
d) não haja incompatibilidade ética ou institucional.

13. DO RECESSO OU AFASTAMENTO ACADÊMICO ANUAL

13.1. O especializando fará jus a período anual de recesso ou afastamento acadêmico, na forma, duração e condições estabelecidas pelo Regulamento Interno do Programa e pelas normas aplicáveis da SBCCV.

13.2. A definição das datas será realizada pela Coordenação do Programa, observada a continuidade das atividades formativas, a adequada supervisão e as necessidades assistenciais.

13.3. Eventual fracionamento do período somente será admitido quando compatível com as normas aplicáveis ao Programa.

14. DA AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO

14.1. O especializando será submetido a avaliações periódicas de desempenho, bem como a avaliação anual relacionada às competências previstas para o respectivo ano de formação.

14.2. Poderão ser considerados, entre outros:

a) desempenho técnico;
b) aquisição progressiva de competências;
c) conhecimento teórico;
d) postura ética;
e) responsabilidade profissional;
f) assiduidade;
g) relacionamento profissional;

h) produção científica;
i) cumprimento das atividades obrigatórias.

14.3. A progressão para o ano subsequente dependerá do cumprimento dos critérios mínimos estabelecidos no Regulamento do Programa e nas normas aplicáveis da SBCCV.

14.4. A reprovação, necessidade de repetição de período ou desligamento deverá ser precedida de avaliação formal e registro fundamentado, assegurado ao especializando o direito de manifestação nos casos cabíveis.

15. DO QUINTO ANO

15.1. O quinto ano será destinado à consolidação técnica e ao desenvolvimento de competências avançadas.

15.2. A organização do quinto ano observará a matriz de competências vigente e o projeto de treinamento reconhecido perante a SBCCV.

15.3. A matriz nacional prevê, no quinto ano, maior participação do médico na condução das atividades cirúrgicas, sob supervisão, bem como possibilidade de treinamento específico em áreas como cirurgia coronariana, cirurgia valvar, cirurgia da aorta, cirurgia cardíaca pediátrica, transplante cardíaco e estimulação cardíaca artificial.

15.4. O especializando poderá realizar estágios externos em instituição previamente aprovada pela Coordenação do Programa, desde que compatíveis com o projeto formativo e admitidos pelas regras da SBCCV.

15.5. A duração, a natureza obrigatória ou optativa e os critérios dos estágios dependerão do programa de treinamento regularmente aprovado ou reconhecido.

16. DA REMUNERAÇÃO, BOLSA E ENCARGOS

16.1. O Programa não possui natureza de Residência Médica credenciada pela CNRM/MEC.

16.2. Não haverá cobrança de mensalidade ou taxa de matrícula do especializando, ressalvada eventual disposição institucional futura juridicamente válida e previamente divulgada.

16.3. O Programa não prevê pagamento de bolsa de treinamento, remuneração, salário ou qualquer outra contraprestação financeira ao especializando.

16.4. A inexistência de contraprestação financeira não afasta as disposições deste Edital relativas aos períodos de descanso nem impede a realização de atividades profissionais externas nas condições estabelecidas no item 12.4.

17. DA NATUREZA NÃO EMPREGATÍCIA DA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

17.1. O ingresso no Programa possui finalidade predominantemente educacional e formativa.

17.2. A participação do especializando no Programa, por si só, não constitui contrato de emprego com o Hospital.

17.3. As atividades práticas e assistenciais deverão permanecer diretamente vinculadas aos objetivos acadêmicos e técnico-formativos, sob supervisão e avaliação.

17.4. O especializando não poderá ser utilizado como substituto permanente de médico empregado, plantonista ou integrante regular do corpo clínico do Hospital.

17.5. O Hospital manterá documentação capaz de demonstrar a finalidade formativa das atividades desenvolvidas, incluindo registros de supervisão, avaliação, frequência, progressão e competências.

17.6. O especializando deverá firmar o Termo de Ciência e Compromisso constante do Anexo III.

18. DA CERTIFICAÇÃO, DO TÍTULO DE ESPECIALISTA E DO RQE

18.1. A conclusão do Programa não corresponde a certificado de Residência Médica expedido ou reconhecido pela CNRM/MEC.

18.2. Ao concluir integralmente o Programa e cumprir os requisitos institucionais e aqueles estabelecidos pela SBCCV, o especializando receberá o documento correspondente à formação realizada.

18.3. A conclusão do Programa produzirá os efeitos reconhecidos pela SBCCV aos especializandos formados em Centros de Ensino e Treinamento regularmente reconhecidos ou credenciados, observados os requisitos vigentes à época para eventual participação no processo de obtenção do **Título de Especialista em Cirurgia Cardiovascular**.

18.4. A obtenção do Título de Especialista e do **Registro de Qualificação de Especialista – RQE** dependerá do cumprimento dos requisitos próprios estabelecidos pelas entidades competentes, não decorrendo automaticamente da conclusão do Programa.

19. DA ÉTICA, DO SIGILO E DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

19.1. O especializando deverá observar:

a) o Código de Ética Médica;
b) a legislação sanitária;
c) as regras de sigilo profissional;
d) as normas de proteção de dados pessoais;
e) os protocolos institucionais;

f) as normas de segurança do paciente.

19.2. É vedada a utilização de dados clínicos, imagens ou informações de pacientes para finalidade científica, acadêmica ou de divulgação em desacordo com as normas éticas, legais e institucionais.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Os dados pessoais dos candidatos serão tratados para fins relacionados ao processo seletivo, matrícula, gestão acadêmica, organização do Programa e cumprimento de obrigações legais, regulatórias e institucionais.

20.2. O tratamento observará a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**.

20.3. Os documentos e dados poderão ser compartilhados com entidades reguladoras, certificadoras ou relacionadas ao credenciamento do Programa quando necessário à execução, avaliação, fiscalização ou certificação da formação.

21. DO DESLIGAMENTO

21.1. O especializando poderá ser desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

a) pedido voluntário;
b) abandono do Programa;
c) ausência ou frequência insuficiente;
d) reprovação nos critérios mínimos de avaliação e progressão;
e) falta ética grave;
f) descumprimento reiterado das normas institucionais ou acadêmicas;
g) perda ou suspensão das condições legais necessárias ao exercício da Medicina;
h) fraude ou falsidade documental;
i) outras hipóteses previstas no Regulamento do Programa ou nas normas aplicáveis da SBCCV.

21.2. O desligamento deverá ser formalmente documentado e fundamentado.

21.3. Nas hipóteses de natureza avaliativa ou disciplinar será assegurado ao especializando o direito de manifestação prévia, ressalvadas situações urgentes que exijam afastamento cautelar imediato por razões assistenciais, éticas ou de segurança, sem prejuízo da posterior instauração do procedimento pertinente.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Coordenação do Programa, pelo Setor de Ensino e Pesquisa e pela Direção do Hospital, observadas as normas aplicáveis da SBCCV e a legislação vigente.

22.1. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Coordenação do Programa, pelo Setor de Ensino e Pesquisa e pela Direção do Hospital, observadas as normas aplicáveis da SBCCV e a legislação vigente.

22.2. Este Edital deverá ser interpretado em conjunto com o Regulamento Interno do Programa.

22.3. Eventual atualização normativa da SBCCV ou alteração de requisitos aplicáveis aos Centros de Ensino e Treinamento poderá determinar a adequação das regras do Programa, mediante comunicação formal aos especializandos.

22.4. Integram este Edital, para todos os efeitos:

Anexo I – Cronograma;
Anexo II – Tabela de Pontuação Curricular;
Anexo III – Termo de Ciência e Compromisso;
Anexo IV – Matriz de Competências da Cirurgia Cardiovascular, adotada como referência técnico-formativa.

Xanxerê/SC, 20 de outubro de 2026.

Dr. LEONARDO LACAVA LOPES

Coordenador Programa de Especialização e

Treinamento em Cirurgia Cardiovascular

HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
A SERVIÇO DA VIDA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	20/10/2026
Período de inscrições	20/10/2026 a 03/11/2026
Prazo final para entrega da documentação	03/11/2026
Divulgação das inscrições homologadas	04/11/2026
Recursos contra a homologação das inscrições	05/11/2026
Entrevistas e análise curricular	06/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	09/11/2026
Prazo para recursos contra o resultado preliminar	10/11/2026 a 11/11/2026
Divulgação do resultado final	13/11/2026
Matrícula e assinatura dos termos	13/11/2026 a 17/11/2026
Início das atividades	18/11/2026

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO CURRICULAR

Pontuação máxima: 3,0 pontos

Item	Critério	Pontuação máxima
Histórico escolar	Avaliação documental	0,30
Monitoria	0,10 por item, máximo de 2	0,20
Liga acadêmica	0,10 por item, máximo de 2	0,20
Iniciação científica	Conforme comprovação	0,30
Extensão	Conforme comprovação	0,20
Artigos científicos	0,20 por item, máximo de 3	0,60
Resumos publicados	Conforme comprovação	0,30
Apresentações científicas	0,10 por item, máximo de 2	0,20
Congressos	0,10 por item, máximo de 2	0,20
Cursos ACLS/ATLS	0,20 por item, máximo de 2	0,40
Idiomas	Conforme comprovação	0,10
TOTAL		**3,00**

HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
A SERVIÇO DA VIDA

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO ESPECIALIZANDO

Eu, _____, inscrito(a) no CRM sob nº _____, declaro, para todos os fins:

1. Tenho ciência de que o Programa de Especialização e Treinamento em Cirurgia Cardiovascular do Hospital Regional São Paulo possui natureza educacional e formativa;

2. Tenho ciência de que **não se trata de Programa de Residência Médica credenciado pela CNRM/MEC**;

3. Declaro conhecer e aceitar o Edital, o Regulamento Interno do Programa, as normas institucionais e as normas aplicáveis da SBCCV;

4. Comprometo-me a cumprir as atividades teóricas, práticas, assistenciais, científicas e de avaliação previstas no Programa;

5. Reconheço que as atividades práticas e assistenciais integram minha formação profissional e serão realizadas sob supervisão;

6. Comprometo-me a observar o Código de Ética Médica, o sigilo profissional, as normas de segurança do paciente, os protocolos institucionais e a legislação de proteção de dados pessoais;

7. Tenho ciência de que a conclusão do Programa **não confere automaticamente Título de Especialista ou Registro de Qualificação de Especialista – RQE**, os quais dependerão do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelas entidades competentes;

8. Declaro estar ciente de que o Programa não prevê pagamento de bolsa, remuneração ou contraprestação financeira, nos termos do Edital;

9. Comprometo-me a comunicar imediatamente à Coordenação qualquer alteração na minha regularidade perante o Conselho Regional de Medicina;

10. Declaro estar ciente de que minha permanência e progressão no Programa dependerão do cumprimento das atividades, da frequência, das avaliações e dos demais requisitos estabelecidos no Edital, no Regulamento Interno e nas normas aplicáveis.

Xanxerê/SC, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) especializando(a)

ANEXO IV

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS

Para fins de referência técnico-formativa, o Programa adotará a **Matriz de Competências em Cirurgia Cardiovascular constante da Resolução CNRM nº 2, de 4 de abril de 2019** (DOU de 08/04/2019), na extensão em que seja utilizada ou exigida pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular – SBCCV para seus Centros de Ensino e Treinamento.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

Edital nº 03/2026 – Programa de Especialização e Treinamento em Cirurgia Cardiovascular

Nome completo	
Data de nascimento	
CPF	
Documento de identidade / órgão emissor	
CRM (nº / UF)	
Instituição de graduação	
Ano de conclusão da graduação	
Endereço completo	
Telefone / WhatsApp	
E-mail	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as condições do Edital nº 03/2026 e do Regulamento Interno do Programa.

_____, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)